



DECRETO Nº 2527, DE 08 DE JULHO DE 1999.



Regulamenta e introduz alterações no Decreto nº 0177/94 e veda na administração de pessoal, da Prefeitura Municipal de Itabira, os procedimentos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de serem adaptadas medidas de redução de gastos da Administração Direta dentro da atual conjuntura;

DECRETA:

Art. 1º - A partir desta data ficam **VEDADOS** os seguintes procedimentos na área de pessoal da administração direta:

a) autorização, para pagamento em espécie, de realização do trabalho extraordinário, excetuados, exclusivamente os casos de:

- I - Motorista de Ambulância
- II - Motoristas
- III - Operadores de Motoniveladores
- IV - Operadores de Carregadeiras
- V - Mecânicos
- VI - Ajudantes de Oficina e Mecânica
- VII - Lubrificadores / Lavadores
- VIII - Servidores que acompanham o T.F.D. (tratamento fora do domicílio).

b) quitação, em um único mês, de licença-prêmio convertida em espécie, devendo o pagamento ser efetuado em, no mínimo, 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

c) fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a computar para pagamento realizado em período extraordinário, pelos Motoristas de Ambulância, dentro do limite de 80 (oitenta) horas mensais, observadas as normas contidas no Decreto nº 0177/94, mantido os limites estabelecidos no Art. 1º para os demais servidores.

[Handwritten signature and initials]



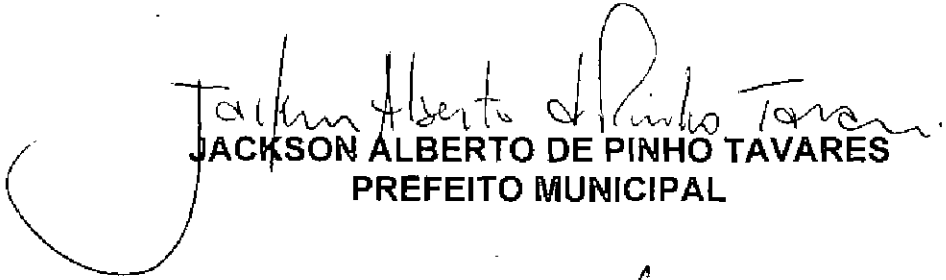
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o pagamento das horas extraordinárias dos Motoristas de Ambulância acumuladas até a presente data, estabelecendo critérios de parcelamento.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração a expedição dos instrumentos complementares ao presente decreto, bem como a solução dos casos omissos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 1480, de 18 de abril de 1997 e 1551, de 4 de julho de 1997.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 08 de julho de 1999.


JACKSON ALBERTO DE PINHO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL


CEOMAR PAULO SANTOS
CHEFE DE GABINETE


MYRTHES DE ARAÚJO VENTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO DE ITABIRA, segunda-feira, 16 de agosto de 1999

DECRETO Nº 2527, DE 08 DE JULHO DE 1999.

Regulamenta e introduz alteração no Decreto nº 0177/94 a vedar na administração de pessoal, da Prefeitura Municipal de Itabira, os procedimentos que especifica a cá que se prevê abaixo.

O Poder Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de melhoria das condições de educação de quem na Administração Municipal de Itabira, em 1999.

DECRETA

Art. 1º - A partir desta data ficam VEDADOS os seguintes procedimentos na área de pessoal da Administração Municipal:

- a) qualquer pagamento em espécie, de regularização do trabalho extraordinário, excetuando-se os casos de:
 - I - Moléstias de Ambulância
 - II - Moléstias
 - III - Ocorrências de Maternidade
 - IV - Ocorrências de Congedamentos
 - V - Maternidade
 - VI - Afastamentos de Ocorrência Médica
 - VII - Licenças de Licença
 - VIII - Servidores que acompanham o T.F.D. (Tratamento fora do domicílio)

b) qualquer emenda, de qualquer natureza, com o intuito de alterar o pagamento de férias, com o mínimo de 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

c) que a Secretaria Municipal de Administração não possa pagar para pagamento realizado em período extraordinário, pelos Motoristas de Ambulância, dentro do limite de 80 (oitenta) horas mensais, observadas as normas contidas no Decreto nº 0177/94, em relação aos limites estabelecidos no Art. 1º para os demais servidores.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o pagamento das horas extras realizadas por Motoristas de Ambulância, com base no presente decreto, estabelecendo critérios de pagamento.

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Administração a execução dos pagamentos conforme mencionado no presente decreto, bem como a elaboração dos respectivos processos.

Art. 4º - Este regulamento das disposições e normas, em vigor, a partir de 14/08/99, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 1490 de 18 de maio de 1997.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira, Município de Itabira, 08 de julho de 1999.
Jackson Alberto de Pinho Távares
Prefeito Municipal
Celso Paulo Santos - Chefe do Gabinete
Myrthes de Araújo Ventura
Secretária Municipal de Administração

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.